



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Em resposta ao recurso administrativo enviado ao setor de Licitações de Bom Sucesso, MG pela empresa **KADRI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **05.551.698/0001-57** com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2030, Centro, Campo Grande-MS, CEP 79.002-172 contra a decisão que julgou habilitada a Licitante **JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.582.446/0001-06** com sede na Rua Inhauma, nº 2003, São Dimas, Sete Lagoas, CEP 35.700-219.

Neste Sentido a Comissão depois de receber o recurso baseado no Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/1993, e em seguida enviando o Recurso a **EMPRESA JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA** para apresentação de **CONTRARRAZÕES** sempre respeitando os prazos previstos no edital e que regem os Processos Licitatórios.

Depois de recebido a **CONTRARRAZÃO** da empresa **JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA** o Processo na Integra, recurso e contrarrazão foram enviados ao **Assessor Jurídico Municipal** para que fossem analisados, e depois de analisados o Sr. **Leonardo Lara de Oliveira OAB/MG 86.941** (assessor jurídico Municipal) deu seu parecer com os seguintes dizeres:


"Sendo assim, **opina** esta assessoria pela **improcedência total do recurso administrativo** interposto pela empresa **KADRI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, mantendo-se consolidada a decisão proferida pela Comissão de Licitações, tal como consta no processo licitatório em questão"

Por fim esta comissão **acata** a opinião expressada no parecer do **Assessor Jurídico Municipal** datado de 03 de dezembro de 2018 decidindo assim a Comissão Permanente de Licitações, pela improcedência total do recurso administrativo.

Bom Sucesso 02 de janeiro de 2019.


ROBSON JOSE DE MORAES
Membro


CLAUDIA DE CRISTINA DE CARVALHO
Membro


EDERSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da CPL